

LEI N 2011 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1924

*Crea dois logares de manobristas na Repartição de Aguas e Esgotos*

O Doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º — Ficam creados, na secção de Aguas da Repartição de Aguas e Esgotos, dois logares de manobristas, com os vencimentos annuaes de tres contos e seiscentos mil réis (3:600\$000), cada um um.

Artigo 2.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os creditos necessarios para a execução da presente lei, que entrará em vigor da data da sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Os Secretarios de Estado dos Negocios da Agricultura Commercio e Obras Publicas e da Fazenda e do Thesouro assim a façam executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 24 de Dezembro de 1924.

CARLOS DE CAMPOS  
Gabriel Ribeiro dos Santos  
Mario Tavares

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, aos 24 de Dezembro de 1924.

(a) Eugenio Lefèvre, Director Geral.

## Actos do Poder Executivo

DECRETO N 3780-A -- DE 31 DE DEZEMBRO DE 1924

*Proroga os prazos para inicio e terminação da construção da estrada de ferro vicinal entre Itararé e Fartura*

O Doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe conferem as leis e regulamentos em vigor,

Decreta :

Artigo unico. — Ficam prorogados por tres mezes, isto é, até 28 de Março de 1925 e 28 de Setembro de 1927, os

prazos aos quaes se refere a clausula XX do decreto n. 3718, de 26 de Junho de 1924, respectivamente, para inicio e terminação dos trabalhos de construção da estrada de ferro vicinal entre Itararé e Fartura, concedida pelo decreto acima referido ao sr. José de Sá Fingoso ou a empresa que o mesmo organizar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, aos 31 de Dezembro de 1924.

CARLOS DE CAMPOS  
Gabriel Ribeiro dos Santos

DECRETO N. 3785 -- DE 3 DE JANEIRO DE 1925

*Abre a Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas um credito especial de 80:000\$000, para ocorrer a despesas relacionadas com os acontecimentos de Julho ultimo.*

O Doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo,

Usando da auctorização que lhe é conferida no artigo 1.º, da lei n. 1.967, de 13 de Setembro de 1924,

Decreta :

Artigo unico: — Fica aberto no Thesouro do Estado, á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, um credito especial da importancia de oitenta contos de réis (80.000\$000), para ocorrer a despesas acarretadas pela rebeldia começada em 5 de Julho ultimo nesta Capital.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de Janeiro de 1925.

CARLOS DE CAMPOS  
Gabriel Ribeiro dos Santos  
Mario Tavares

## Secretarias de Estado

### INTERIOR

#### 1.ª SUB-DIRECTORIA

#### 2.ª SECÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 2 DE JANEIRO DE 1925

Communicou-se á Secretaria da Fazenda que, em data de 20 de Dezembro findo, assumiu o cargo o sr. Bento José Custodio, sarvente, em commissão, da 1.ª Delegacia de Saude.

Requerimento despachado:

Dr. Francisco da Gama Spinola e Castro. — Indeferido á vista do laudo de inspecção.

Foram designadas juntas medicas para:

No dia 5 do corrente, ás 14 horas, na Directoria Geral do Serviço Sanitario, proceder a inspecção de saude na pessoa do Bel. Luiz Oliva de Toledo, 2.º official, do Museu Historico Nacional;

no dia 12 do corrente, ás 12 horas, na Directoria Geral da Instrucção Publica, proceder a inspecção de saude na pessoa do sr. João Gandara, guarda-livros da Escola Profissional Feminina da Capital;

para em Avaré, proceder a inspecção de saude na pessoa do Bel. Caetano Henrique Marcondes de Almeida, delegado de policia daquela cidade.

#### 3.ª SECÇÃO

Solicitaram-se da Secretaria da Fazenda os pagamentos seguintes:

60\$000, ao director das Escolas Reunidas de Pau d'Alinho, aviso n. 5;

20\$000, ao director das Escolas Reunidas de Iambé, aviso n. 6;

725\$000, ao dr. A. Pimentel Salgado, aviso n. 7;

575\$000, ao sr. Manoel Saturnino do Amaral, aviso n. 8;

160\$000, ao sr. F. A. Vassoncellos, aviso n. 9.

Solicitaram-se da mesma Secretaria os seguintes adiantamentos:

1:152\$000 mensaes, ao sr. Benjamim de Azevedo Dias, aviso n. 4;

270\$000, ao sr. José Francisco de Oliveira, aviso n. 10.

Solicitaram-se da mesma Secretaria os seguintes creditos:

4:398\$700, ao sr. Francisco Antunes da Costa, aviso n. 11;

2:333\$000, ao sr. Alfredo C. Botto, aviso n. 12;

32:733\$200, ao sr. dr. José Augusto Arantes, aviso n. 13.

Requerimento despachado.

Sr. Horacio Augusto da Silveira, director da Escola Profissional Feminina da Capital — De accordo com o parecer do sr. dr. Consultor Juridico — o director de escola profissional é obrigado ao trabalho de 8 as 16 horas, percebendo por elle os vencimentos de noventa e oitenta mil reis mensaes. Não ha, pois, fundamento legal para a gratificação requerida.

#### 2.ª SUB-DIRECTORIA

#### 1.ª SECÇÃO

Officiou-se:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, transmittindo, afim de ser publicado no «Diario Official» da União, o edital convocando pretendentes á nomeação, sem concurso, para a cadeira vaga de literatura do Gymnasio do Estado, desta Capital;

A' Secretaria da Fazenda:

Solicitando providencias no sentido de ser effectivada a doação de um predio que a Camara Municipal de Araraquara offereceu ao Estado para nelle ser installado o Grupo Escolar de Rincão;

transmittindo, para ser tomado na consideração que merecer o requerimento de d. Luiza Meneses, professora da Escola Modelo de São Carlos, pedindo restituição de importancias pagas a mais;